



PARECER
CONTROLE INTERNO
2º Termo Aditivo
CA nº 026/2024 - FMS
(Pregão Eletrônico nº PE-CPL-013/2023-PMBB - Processo nº 2023.0823-02/SEMAP)
ARP Nº 006-02/2023-PMBB

PROCESSO n°: 2024.1220-06/SEMAP

EMENTA: 2º **Termo Aditivo**/Objeto: Prorrogação de Vigência do *Contrato Administrativo nº 026/2024-FMS*.
Contrato: Aquisição de materiais e serviços gráficos, com a finalidade de atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Quanto aos autos constatamos que:

- Trata-se do 2º Termo Aditivo para a prorrogação de prazo do Contrato Administrativo CA nº 026/2024 - FMS, celebrada entre o Fundo Municipal de Saúde - FMS de Breu Branco/PA, e a empresa: FREE WAY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 11.566.463/0001-31, oriundo do Processo Licitatório PE-CPL-013/2023-PMBB e Processo Adm. 2023.0823-02/SEMAP, cujo objeto é aquisição eventual e parcelada de matérias e serviços gráficos, com a finalidade de atendimento das necessidades do FMS;
- Consta o despacho datado de 19/12/2024, no qual a Sra. Flávia dos Santos Nascimento (fiscal de contrato), que recomenda a confecção do 2º Termo Aditivo, com apresentação dos fatos e justificativa para a solicitação do aditamento;
- Consta também o Ofício, no qual a Secretária de Administração, informa e solicita da empresa supra mencionada, se há o interesse de firmar o referido termo aditivo. Logo, a empresa, se manifestou em aceitar o aditamento, pelos mesmos valores do contrato inicial;
- Consta ainda as JUSTIFICATIVAS, para a realização do Termo Aditivo apresentadas pela gestora, informando ainda que há saldos de quantitativos;
- Consta também o PARECER nº 447/2024 - PROJUR, da Procuradoria do Município), que teve ciência da Minuta do 2º Termo Aditivo, como ainda se manifesta favorável à realização do Termo;
- Consta a AUTORIZAÇÃO da Gestora, para a realização do 2º Termo Aditivo;
- Consta finalmente o referido 2º Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes envolvidas;

Sob o ponto de vista técnico o pedido e a justificativa apresentada, não deixam dúvidas sobre a necessidade do aditamento do contrato, quanto a sua prorrogação, como prevê o art. 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93, da possibilidade da Administração



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PROCURADORIA DE CONTROLES INTERNOS - PROCIN

Pública, realizar, em seus contratos, prorrogação devidamente justificada e autorizada.

Destarte, o presente termo nada altera com modificações ao objeto principal da sua execução, tão somente o período de sua vigência.

Prazo de Prorrogação do Aditivo:

Início Vigência:

01/01/2025

Fim Vigência:

28/02/2025

Portanto, verificado a necessidade do aditamento pelas causas exposta, não há objeção desta Coordenadoria para que o **Aditamento** seja realizado, uma vez que foram cumpridas as determinações vigentes.

Para que torne seus efeitos legais, orienta esta Coordenadoria que seja publicado o extrato do presente termo aditivo.

É o parecer.

s.m.j

Breu Branco - PA, 30 de outubro de 2024.

Dorivaldo Demétrio da Silva Junior
Coordenador de Controles Interno